

LEI N.º 2.811 DE 02-02-94

**DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO
DE BEM PÚBLICO SITUADO
NESTA CIDADE.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a desafetação de parte do imóvel urbano, denominado “Praça Prefeito Antonio Ferreira Barbosa”, com a área de 962,80 metros quadrados, procedente da Matrícula n.º 2.999 do CRI local para dá-la em pagamento de dívida previdenciária da Prefeitura Municipal de Iturama para com o INSS.

Art. 2º - O imóvel a ser transacionado sob a forma de dação de pagamento, tem as seguintes medidas e confrontações: Medindo 33,20 m. de frente e de fundos por 29,00 m. laterais, dividindo pela frente com a Av. Rio Grande, aos fundos com a travessa n.º 2, de um lado a Rua Frutal e do outro lado com área da mesma quadra 44, onde se encontra instalado o antigo Terminal Rodoviário.

Art. 3º - O imóvel acima descrito será desafetado, passando de bem de uso comum do povo para bem dominial deste município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama 02 de fevereiro de 1994.
Prefeito Municipal